



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

Projeto de Lei nº 1354/2015

Em 23 de Fevereiro de 2015.

APROVADO

Votos a favor 8 (oito)

Votos Contra 0 (zero)

em 26/02/15.

Roberto D. Torres
Presidente

Autoriza o Poder Executivo Municipal conceder Subvenção Social, e firmar convênio com a APAE – Associação de Pais e Amigos de Excepcionais de Sobradinho, com vistas ao atendimento de crianças portadoras de necessidades especiais e/ou dificuldades de aprendizagem do Município de Lagoa Bonita do Sul e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento de 2015 no valor de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social e celebrar Convênio com a APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SOBRADINHO, na forma estabelecida pelo artigo 116, da Lei Federal nº 8.666/93, de 22 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Art. 2º O valor da Subvenção Social prevista no artigo 1º desta Lei é de R\$ 19.200,00 cujo repasse será feito em 11 (onze) parcelas, sendo a primeira parcela no valor de R\$ 1.745,50 e as demais no valor de R\$ 1.745,45 cada, nos meses de Fevereiro a Dezembro de 2015, que deverá ser aplicado, obrigatoriamente, na finalidade exclusiva definida pelo Convênio a ser celebrado entre as partes.

Art. 3º O Convênio de que trata o Art. 1º desta Lei, tem por objetivo o desenvolvimento de aulas especiais e/ou tratamento especializado por parte da APAE a alunos portadores de necessidades especiais, durante o ano de 2015, cujas atividades curriculares deverão ser desenvolvidas segundo as exigências pedagógicas estabelecidas para os alunos portadores de necessidades especiais.

Parágrafo Único: A APAE atenderá, mensalmente, no mínimo 04 (quatro) alunos, portadores de necessidades especiais e residentes no Município de Lagoa Bonita do Sul, uma vez que o Município não possui este tipo de atendimento, disponibilizando profissionais necessários, tais como: Professores de Educação Especial, Fisioterapeutas, Psicólogos, Fonoaudiólogos, etc.

Art. 4º A liberação dos valores referentes à Subvenção Social de que trata esta Lei, fica condicionada a celebração do respectivo Convênio, bem como a apresentação do Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos por parte da Entidade beneficiada, uma vez aprovado pelo Poder Executivo.

Art. 5º Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no orçamento de 2015, no valor de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais) na seguinte classificação Funcional Programática:

09.00 - Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social
003 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
08.243.3021.2088- Manutenção de Convênio com a APAE
33504300000000 1126*– Subvenções Sociais.....R\$ 19.200,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

Art. 6º Servirá de recursos para a cobertura do Crédito Especial de que trata esta Lei, o **superávit financeiro apurado em 31/12/2014** no vínculo 001 – livres, no valor de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).


Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, em 23 de Fevereiro de 2015.



Gilnei Arlindo Luchese
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA: Solicita-se aos Senhores Vereadores a aprovação do presente Projeto em razão da necessidade e importância do atendimento das crianças com necessidade especial do Município, o repasse dos recursos é essencial para que a APAE continue atendendo os alunos da classe especial do Município. Os recursos repassados servirão para custear as diversas despesas para manutenção da entidade, como despesas com profissionais (professor de educação especial, fisioterapeuta, psicólogo, fonoaudiólogo ou até mesmo os materiais de expediente).



Gilnei Arlindo Luchese
Prefeito Municipal